



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 342/2002

Abre Crédito Especial e
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 289 de 14 de dezembro de 2001.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Saúde	
0204	100000000.000 – Saúde	
	103010000.000 – Atenção Básica	
	103011270.000 – Gerenc. e Avaliação das Inf. de Saúde	
	103011272.300 – Manut. Saúde Pública – Recurso	
	Municipalização Solidária	
	4000000000000 – Despesa de Capital	
	4400000000000 – Investimentos	
	4490000000000 – Aplicações Diretas	
	4490520000000 – Equipamento e Material Permanente	
	4490520300000 – Equip. Médico Odont. E Laboratorial	2.000,00
	4490521400000 – Outros Bens Permanentes Diversos	2.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro a redução total ou parcial de dotações dos seguintes programas de trabalho.

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria da Saúde	
0204	100000000.000 – Saúde	
0204	103010000.000 – Atenção Básica	
0204	103011270.000 – Gerenc. e Avaliação das Inf. de Saúde	
0204	103011272.300 – Manut. Saúde Pública – Recurso	
0204	Municipalização Solidária	
254	339036010000 – Remuneração de Serviços de Natureza	4.000,00

Eventual

TOTAL

4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 26 de Setembro de 2002.



Selmira Milech Fehrembach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Finanças